

## **PORTARIA N° 141 DE 19 DE MARÇO DE 1992**

(Publicada no Diário Oficial de 20/03/1992)

### **Prorroga o prazo previsto para a entrega da GIA.**

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 4º, do art. 242, do RICMS aprovado pelo Decreto nº 2.460, de 07 de junho de 1989,

### **RESOLVE**

**Art. 1º** Ficam prorrogados os prazos para a entrega da GIA - GUIA DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ICMS, previsto na Portaria nº 34, de 22 de janeiro de 1992, para o dia 27 de março deste ano (sexta-feira).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**RODOLPHO TOURINHO**  
Secretário